



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020 PROCESSO –e-PAD 26561/2020 (SENG)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra para os nobreaks do TRT da 3ª Região, na Capital e no interior do Estado, incluindo instalação, remoção e remanejamento de equipamentos, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
23 DE OUTUBRO DE 2020 – 13 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
23 DE OUTUBRO DE 2020 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL
EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras
supracitado.

Internet

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	15
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
21. PAGAMENTO.....	17
22. SANÇÕES.....	17
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	53
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	55
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	77



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra para os nobreaks do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na Capital e no interior do Estado, incluindo instalação, remoção e remanejamento de equipamentos, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Naturezas da Despesa: 3.3.90.33.05 – Locomoção urbana; 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

- 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.5 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
- 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
 - 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
 - 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
 - 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. comprovação de que dispõe ou declaração de que disporá, até o momento de assinatura do contrato, de escritório e laboratório em Belo Horizonte – MG com capacidade técnico-operacional adequada para suportar o volume de trabalho;
- 7.9.2. registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos;
- 7.9.3. atestado de capacidade técnico-operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:
- Prestação de serviço de manutenção em 01 (um) nobreak com potência mínima de 10kVA.
- 7.9.1. serão considerados todos os atestados em que conste a licitante como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo contratante e devidamente comprovadas através de documentação pertinente;
- 7.9.2. não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante;
- 7.9.3. o quantitativo mínimo exigido para a parcela de maior relevância deverá ser relativo a um único nobreak, não sendo admitidos somatórios de quantidades para efeito de sua comprovação; e
- 7.9.4. será facultada a realização de vistorias técnicas, nas condições previstas no item 20 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 7 e Anexo V do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.5.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período uma única vez, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que passem a substituí-los, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.1. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados no Anexo III do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.2. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 14.3. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 20.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22. SANÇÕES

- 22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.1.1. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o termo de contrato será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato anual.

22.1.2. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote/item no qual ocorra a irregularidade.

- 22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 18 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
- 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2020.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Define o objeto e estabelece condições e diretrizes técnico-administrativas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra para os nobreaks do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na Capital e no interior do Estado, incluindo instalação, remoção e remanejamento de equipamentos.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra para os nobreaks do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região TRT 3ª Região, na Capital e no interior do Estado, incluindo instalação, remoção e remanejamento de equipamentos.

1.2. O acervo patrimonial atual do Tribunal, objeto de manutenção, é constituído de 107 nobreaks com idades até 20 anos, distribuídos da seguinte forma:

- 75 nobreaks instalados em Fóruns do Interior;
- 16 nobreaks em locais estratégicos da Capital;
- 16 nobreaks armazenados em depósito ou separados para desfazimento.

1.3. As características das máquinas (marca, modelo e outras informações) estão detalhadas no Anexo III deste Termo de referência. Destacamos que o parque de equipamentos pode sofrer alteração no decorrer da execução do contrato em função de desfazimento de máquinas inservíveis ou aquisição de novas unidades de outras marcas e modelos, bem como em função de sucessões empresariais desses fabricantes, como ocorreu com a CP Eletrônica, que foi adquirida pela Schneider Eléctric.

1.4. Nesse aspecto, destacamos que está em andamento licitação para a aquisição de até 40 novos nobreaks de 3 kVA, 10 nobreaks de 6 kVA e 4 nobreaks de 10 kVA, com o objetivo de modernizar parte do parque existente em substituição aos equipamentos mais antigos (Pregão Eletrônico 01/2020).

1.5. Por fim, destacamos que todos os equipamentos vêm passando por manutenções preventivas e corretivas, com regular substituição de baterias, desde que entraram em operação. Para tanto, este Regional efetivou licitações e contratações sucessivas ao longo dos anos, tendo a última contratação finalizado em dezembro de 2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Engenharia (SENG).

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica (Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19), tipo menor preço, tendo em vista se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia – manutenção e instalação de nobreaks (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02; art.3º, inciso VIII, do Decreto nº10.024/19, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos neste documento, mediante especificações usuais de mercado.

3.2. Por se tratar de serviço contínuo de manutenção, cujos quantitativos anuais a serem executados são estimados, o objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

3.3. O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado para a prestação dos serviços constantes neste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02; art. 7º, Decreto nº 10.024/19) em valor total, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais. O certame dará publicidade ao orçamento referencial e adotará o modo de disputa aberto com intervalo entre os lances no valor de R\$100,00 (cem reais).

3.4. As condições disciplinadoras deste TR serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.5. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).

3.6. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

3.7. Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica pelo escopo da contratação.

3.8. A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa, além de dificultar o gerenciamento com a pulverização dos serviços, além de sobrecarregar a administração



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

com os inúmeros contratos. Se reservadas as cotas, provavelmente, o somatório das parcelas para a manutenção de poucas unidades seria superior ao obtido no lote único, tornando-se dessa forma uma contratação não vantajosa para este Regional. Ademais, é interessante para este Regional, por questões técnicas e de custos, a padronização dos procedimentos, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Tribunal possui uma ampla variedade de marcas e modelos de nobreaks instalados na Capital e nas unidades do interior do Estado de Minas Gerais, responsáveis pelo suprimento de energia estabilizada e ininterrupta a equipamentos estratégicos, de forma a garantir a integridade e a estabilidade dos ativos de TI e comunicações.

4.2. O processo Judicial Eletrônico (PJe) aumentou a necessidade de fornecimento de energia elétrica de qualidade e ininterrupta em um ambiente de trabalho digital, no qual a falta de energia pode ocasionar muitos transtornos para os servidores e os jurisdicionados.

4.3. A disponibilidade de contrato de manutenção corretiva possibilitará a continuidade das operações e a reposição das condições normais de funcionamento diante da ocorrência de falhas, bem como reduzirá o tempo total de reparo (MTTR). Já a implantação do plano de manutenção preventiva aumentará o período médio entre falhas (MTBF) dos nobreaks e evitará o perecimento do bem público pela falta de zelo, medida que trará redução do consumo de energia com os equipamentos funcionando nos padrões de fábrica.

4.4. O acervo de nobreaks do Tribunal engloba atualmente equipamentos de seis fabricantes diferentes, entre eles: CP Eletrônica, CS Zigor, Engetron, GE, Lacerda e Protec. O tempo de uso do acervo reduz a confiabilidade dos equipados e exige maiores cuidados com a manutenção, razão pela qual o Tribunal não pode ficar desprotegido sem o apoio de empresa especializada em manutenção, a qual viabiliza providências a serviços recorrentes, tais como: instalação, remanejamento, comissionamento, ensaios e trocas periódicas dos bancos de baterias.

4.5. Em função do grande número de equipamentos distribuídos pelas unidades jurisdicionais deste Regional, a Secretaria de Engenharia não está aparelhada nem dispõe de recurso humano em número suficiente para absorver a demanda diretamente.

4.6. A execução desta atividade por empresa especializadas também desincumbe servidores, dirigentes e autoridades do Tribunal de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

perfeitamente por meio de prestação de serviços de terceiros, como dispõe o Decreto-Lei nº 200/1967, em seu art. 10, § 7º:

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

§7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. A CONTRATADA deverá proceder ao programa de manutenção preventiva, com periodicidade anual, que deve ser cumprido rigorosamente e, ao final, emitir o relatório das atividades. Simultaneamente, deve atender às corretivas, com ações determinadas pelos eventos. As obrigações se estendem aos serviços de instalações, remoção, remanejamento e fornecimento de peças.

5.1.2. Para cada equipamento, será realizada uma intervenção preventiva anual, e serão realizadas quantas intervenções de manutenção corretiva que forem necessárias durante o prazo de vigência do contrato.

5.1.3. Todos os materiais e as peças utilizados deverão ser novos, não danificados e livres de falhas. Não serão aceitos materiais de consumo e peças/baterias recondicionadas e usadas.

5.1.4. Os locais de realização dos serviços deverão ser entregues limpos, apresentáveis e acessíveis.

5.1.5. Se por razões técnicas as manutenções não puderem ser executadas nos locais de uso dos equipamentos, a retirada pela CONTRATADA será mediante prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem.

5.1.6. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas ou danificadas, ajustes, configuração, programação, calibração, ativação de equipamentos e substituição de baterias. A CONTRATADA deverá ainda prestar prioritariamente assistência técnica por telefone às unidades do TRT durante o expediente forense do TRT 3ª Região, de modo a possibilitar orientações e saneamento de dúvidas à distância sempre que possível, incluindo orientações ao responsável pela unidade quanto a reset e rearme de nobreaks, caso haja essa possibilidade. O suporte telefônico, se viável, deve ser o primeiro passo no atendimento às demandas.

5.1.7. Os casos excepcionais, em que a recuperação do equipamento seja considerada antieconômica (custo de manutenção maior do que a aquisição de um nobreak novo), deverão ser comunicados à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

FISCALIZAÇÃO mediante laudo detalhado e conclusivo. Tal circunstância será examinada por este Regional, em seus aspectos técnicos e jurídicos e poderá, ao final, ser declarada a inviabilidade de recuperação do equipamento.

5.1.8. Tanto nos casos de atendimentos de manutenção preventiva quanto de corretiva, será devido o pagamento de deslocamentos efetuados, por quilômetro rodado (ida e volta). Nesse caso, os deslocamentos serão computados considerando a rota mais curta entre as cidades em que serão prestados os serviços (menor distância), usando o site *Google Maps* ou outro equivalente (em caso de impossibilidade de seu uso). O ponto de partida e de chegada será considerado como Belo Horizonte.

5.1.9. Os serviços terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do efetivo término da execução do serviço. A garantia continuará válida mesmo após findar a vigência contratual e, caso a CONTRATADA seja acionada para refazer o serviço, automaticamente renovará o período do exercício do direito.

5.1.10. O prazo do subitem anterior não se aplica as baterias, pois é prática comercial os fabricantes assegurarem 1 (um) ano de garantia, exceção tratada na letra “f” do subitem 5.3.1.

5.1.11. A CONTRATADA não fará jus ao pagamento por deslocamentos para atender as manutenções corretivas em decorrência de defeitos abrangidos pela garantia.

5.1.12. O relatório mensal funcionará como memorial técnico para efeito de garantia dos serviços.

5.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL

5.2.1. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos dos componentes por quebra, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes. Deverá seguir a rotina mínima proposta neste checklist:

- a. Catalogar/registrar dados das plaquetas: Patrimônio, Marca, Modelo, Nº Série, Data de Fabricação, Tensão Nominal, Nº Fases e Potência, Localidade e fotografias do equipamento.
- b. Medir as tensões de entrada e saída do equipamento;
- c. Verificar a frequência de saída;
- d. Medir tensão geradas pelo circuito carregador de baterias e corrente de carga;
- e. Medir a corrente de entrada e saída do nobreak;
- f. Registrar com o termógrafo a temperatura interna dos componentes, tais como: baterias, cabos, bornes e placas;
- g. Medir tensão de banco de baterias e registrar o número de elementos;
- h. Por elemento, coletar os dados de tensão, resistência e corrente de arranque a frio (CCA) do banco de baterias por meio do instrumento analisador/testador de bateria. O resultado deverá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

impresso ou exportado para o computador e compor o relatório de medição;

- i. Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais;
- j. Verificar o estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
- k. Limpar com pano úmido o gabinete e com aspirador as partes internas o piso do recinto. Soprador, vassoura e congêneres que dispersam poeira no ambiente e demais partes internas do equipamento têm o uso proibido.
- l. Reapertar as conexões;
- m. Procurar por pontos de oxidação nas placas, gabinete e terminais;
- n. Realizar teste de LEDs, alarme sonoro e sinalização do painel display;
- o. Analisar o histórico de alarmes e as informações dadas no display;
- p. Observar se há indicação de falhas no display ou nos LEDs, bem como alarmes sonoros (beeps);
- q. Verificar o funcionamento dos módulos de monitoramento por meio dos LEDs e servido web;
- r. Simular falha de falta de energia e proceder ao teste de descarga das baterias para registrar o tempo de autonomia do banco.

5.2.2. Caso seja detectada alguma falha, a CONTRATADA deverá eliminar a sua causa e restabelecer as condições normais de funcionamento.

5.2.3. A CONTRATADA cumprirá o cronograma de manutenção preventiva anual proposto pela mesma e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.3.1. Tem por objetivo o restabelecimento dos componentes do equipamento às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens/configurações ou substituição de peças.

- a. Atendimento “on site” nas dependências do TRT3ª Região, exceto caso precise recolher o nobreak para o laboratório;
- b. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que o CONTRATANTE abrir um chamado via OS para a empresa CONTRATADA ou quando se detectar a necessidade durante a execução da manutenção preventiva anual;
- c. Será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE;
- d. A CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado da manutenção corretiva realizada, com a descrição de todos os serviços executados e de todos os componentes substituídos ou reparados, incluindo a descrição pormenorizada no nobreak (nº de patrimônio, série, marca, modelo, etc).
- e. Se houver indícios de falha de alguma bateria, a CONTRATADA deverá realizar medições com o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

analisador de baterias e apresentar o relatório emitido pelo instrumento à FISCALIZAÇÃO a fim de certificar o problema e obter a autorização de troca do banco por completo. Nessa hipótese, será devido o pagamento do serviço de acordo com o número e capacidade das baterias substituídas.

- f. O banco de baterias fornecido/instalado terá prazo de garantia de 1 (um) ano a contar da data da troca (ainda que o contrato não esteja mais vigente). Nesse prazo, a CONTRATADA deverá proceder a troca do elemento do banco que manifeste defeito prematuro ou vício de fabricação. O retrabalho em decorrência do exercício da garantia ficará às custas da CONTRATADA, sem incidir inclusive pagamentos por deslocamentos.

5.4. INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REMANEJAMENTOS

5.4.1. Os serviços de instalações e remoções de equipamentos serão remunerados quando realizados a critério e a pedido do TRT, devendo constar na medição do mês em que foram realizados.

5.4.2. Caso seja necessário levar equipamento ao laboratório da CONTRATADA para a execução de reparos em virtude de manutenção corretiva, não será devido o pagamento deste item.

5.4.3. Quando for preciso transportar os equipamentos, fora da cidade de Belo Horizonte -MG, a CONTRATADA fará jus ao ressarcimento pelo deslocamento até as localidades do TRT3^a.

5.4.4. As instalações e remoções incluem serviço de infraestrutura de alimentação elétrica de pequena monta (plugues, rabichos, cabos, conectores, terminais ou similares), procedimentos de manobra, ligação e desconexão, inclusive testes de tensão de saída e de funcionamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. A CONTRATADA gerenciará as Ordens de Serviço de modo a atendê-las no melhor tempo. A comunicação da ocorrência de falha será feita por ligação telefônica, e-mail ou software de Gestão Predial disponibilizado pelo Tribunal.

6.2. Nas manutenções corretivas, o atendimento ocorrerá no máximo em até 3 (três) dias úteis da abertura do chamado nas unidades do interior e em até 2 (dois) dias úteis nas unidades em Belo Horizonte.

6.3. Ainda em observação ao item anterior, caso haja substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atendimento, salvo condições excepcionais devidamente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

6.4. Caso a manutenção de algum nobreak de pequeno porte, potência igual ou inferior a 6kVA, deixe o equipamento inoperante por mais de 5 (cinco) dias úteis contados da data do atendimento, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus ao CONTRATANTE, a instalação de outro equipamento equivalente, o qual só será retirado quando da reinstalação do original devidamente consertado. A critério do Tribunal e havendo disponibilidade de equipamento reserva pertencente ao patrimônio deste Regional, em condições de uso, este poderá ser instalado no lugar do defeituoso enquanto perdurar o reparo.

6.5. As intervenções de manutenção destes equipamentos exigem a comutação do sistema de alimentação de energia elétrica para a rede da concessionária. Como as cargas atendidas pelos sistemas de energia ininterrupta são os Centros de Processamento de Dados, a manobra no sistema de alimentação somente poderá ser realizada fora do horário do expediente forense e de forma programada. Esta transição se justifica para não ocorrer o desligamento de servidores e outros equipamentos de forma abrupta. Por este motivo, a marcação desses procedimentos será agendada com antecedência de modo a não afetar o funcionamento da unidade ou atendimento ao público.

6.6. Nas unidades do interior, os nobreaks alimentam os computadores dos secretários de audiência, o que impede a comutação para a rede da concessionária durante as audiências. Por essa razão, a programação das manutenções preventivas e corretivas deverá ser feita com antecedência e ajustadas com os responsáveis locais de cada unidade (Chefe do Núcleo do Foro ou Secretário da Vara), selecionando-se períodos do dia em que não haja audiências em pauta, ou em horários fora de expediente. Há ainda a possibilidade de comutação da chave reversora antes do início do expediente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

forense, de modo a viabilizar as manutenções. Os detalhes das programações de cada localidade deverão ser ajustados meticulosamente com o responsável local da unidade e comunicados à SENG, de modo a não prejudicar as atividades judiciais.

6.7. Os locais de realização dos serviços e a relação de equipamentos estão indicados conforme o mapeamento da tabela anexa a este Termo de Referência. A tabela poderá sofrer alterações no decorrer do contrato em virtude de eventuais mudanças de endereço das unidades do TRT 3ª Região.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. A pesquisa de preços foi realizada com base nas prioridades elencadas no método definido pela IN N°5/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O preço global de referência para a prestação dos serviços é de **R\$ R\$419.937,08 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e oito centavos) por ano**, apurado a partir das fontes que foram possíveis de coletar, dentre orçamento de prestadores de serviços especializados no objeto e de contratações similares de outros órgãos públicos, conforme detalhamento dos quadros do Anexo V.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO** para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais.

8.2. Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.

8.3. O critério de aceitabilidade dos valores ofertados pelas empresas licitantes será o de valores unitários iguais ou inferiores aos valores médios unitários estimados, conforme planilha de preços. Nos preços apresentados pelas licitantes deverão estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços.

8.4. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

8.5. As licitantes serão consideradas altamente especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.

8.6. As propostas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei n. 8.666/1993 serão consideradas inexecutáveis, facultada a apresentação de documentação comprobatória das condições de execução da proposta apresentada.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa vencedora do certame deverá comprovar que dispõe ou apresentar declaração de que disporá, até o momento de assinatura do contrato, de escritório e laboratório em Belo Horizonte – MG com capacidade técnico-operacional adequada para suportar o volume de trabalho.

9.2. Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos.

9.3. Atestado de capacidade técnico-operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- Prestação de serviço de manutenção em 01 (um) nobreak com potência mínima de 10kVA.

9.4. Serão considerados todos os atestados em que conste a licitante como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo contratante e devidamente comprovadas através de documentação pertinente;

9.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante;

9.6. O quantitativo mínimo exigido para a parcela de maior relevância deverá ser relativo a um único nobreak, não sendo admitidos somatórios de quantidades para efeito de sua comprovação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - TRT3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

- 10.1. Abrir chamados e emitir ordens de serviço para a CONTRATADA executar as manutenções previstas e priorizar as ocorrências urgentes.
- 10.2. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada, acessar os ambientes onde os equipamentos estejam instalados.
- 10.3. Impedir que pessoas não autorizadas da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas.
- 10.4. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 10.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 10.6. Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação e as condições de funcionamento dos nobreaks.
- 10.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 10.8. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas e as especificações previstas neste edital.
- 10.9. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpondo prazo para corrigir as irregularidades.
- 10.10. Cadastrar a CONTRATADA no software de Gerenciamento Predial, se disponível.
- 10.11. Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.
- 10.12. Vistoriar, a critério do CONTRATANTE, o escritório e o laboratório da CONTRATADA no intuito de verificar se ela detém as condições adequadas para a realização dos trabalhos.
- 10.13. Homologar ou rejeitar o cronograma de manutenção preventiva anual proposto pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento. Após a CONTRATADA corrigir as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO, o pedido de reexame do cronograma será homologado ou rejeitado em até 2 (dois) dias úteis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Atender às condições e às obrigações previstas no edital e nos seus anexos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

- 11.2. Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial.
- 11.3. Aprovar perante à FISCALIZAÇÃO o cronograma de manutenção preventiva anual nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato. O prazo deste subitem não fica suspenso durante a análise de homologação do cronograma por parte do CONTRATANTE.
- 11.4. Executar rigorosamente o escopo da manutenção e demais serviços previstos neste contrato a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.
- 11.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de instalação, remoção e remanejamento, além do risco de perda até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE.
- 11.6. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- 11.7. Agilizar o atendimento das manutenções corretivas a fim de normalizar as rotinas atividades jurisdicionais.
- 11.8. Preservar pela integridade dos nobreaks que porventura sejam retirados da edificação, zelando por sua guarda, desde a retirada da localidade originária até a devolução e reinstalação.
- 11.9. Providenciar o descarte de baterias e demais componentes substituídos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis.
- 11.10. Utilizar produtos que não contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores.
- 11.11. Os profissionais responsáveis pelas manutenções deverão ter autorização para realizar serviço em eletricidade, em obediência à NR 10 do ME, bem como terem vínculos empregatícios com a CONTRATADA.
- 11.12. Todos os serviços só poderão ser executados por no mínimo 2 (dois) empregados legalmente autorizados, bem como formalmente apresentados com antecedência à fiscalização, os que não obedecerem a esta condição ficam impedidos de frequentar as dependências do TRT3ª Região e proximidades das áreas de manutenção.
- 11.13. Providenciar equipamentos de proteção individual e coletivo, ferramentas e instrumental



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais; o uso de equipamentos e ferramental, assim como a execução dos serviços, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação do serviço.

11.14. Prover os profissionais da equipe de manutenção de EPIs, EPCs, ferramental, instrumentos, uniforme, crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações.

11.15. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho.

11.16. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados.

11.17. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.

11.18. Reparar, imediatamente, avarias causados por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, localizados no interior da edificação.

11.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

11.20. Manter, a qualquer tempo durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

11.21. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes, bem como pela manutenção em vigor, das licenças, alvarás, vistorias, e registros técnicos necessários à execução dos serviços.

11.22. Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.

11.23. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.

11.24. Apresentar relatório técnico detalhado das manutenções efetuadas no mês corrente, documento obrigatório para aprovação dos serviços nas medições.

11.25. Manter escritório e assistência (laboratório) em Belo Horizonte com dimensões, instrumentos e ferramentas suficientes, instalações essenciais para a execução satisfatória dos diversos serviços e ensaios dos nobreaks.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento provisório dos serviços executados fora de Belo Horizonte será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO AUXILIAR (Secretário da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo do Foro) mediante a assinatura da Ordem de Serviço – OS após a execução dos serviços; no caso dos executados em Belo Horizonte, ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Engenharia – SENG como FISCAL TÉCNICO TITULAR e/ou SUBSTITUTO, ou servidor responsável pela unidade (se houver).

12.2. Itens a verificar no momento do recebimento provisório:

- Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Nobreak em pleno funcionamento;
- Limpeza do local de execução serviços;
- Registro fotográfico da qualidade do serviço e dos materiais empregados;
- Relato da falha e solução.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a finalização da medição mensal com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo – TRD pelo Gestor, dentro do prazo dos 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento, a contar do recebimento da NFS-e, conforme item 17.1 deste Termo de Referência - TR.

12.4. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais, sendo certo que o recebimento da parcela reprovada ficará suspensa até a regularização da situação, caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

12.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a iniciar em 3 (três) dias úteis o refazimento dos trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da notificação, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços.

12.6. Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas ou vícios na execução ou nos insumos empregados.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. Atuará como Gestor desta contratação o Secretário de Engenharia do TRT/MG e, como gestor suplente eventual, seu substituto legal.

13.2. Atuará como Fiscal o Chefe da Seção de Instalações da SENG e, como seu suplente eventual, o seu substituto legal.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.4. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou Gestão poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

14. VIGÊNCIA

14.1. Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, essencial à realização não apenas da atividade finalística do Tribunal, mas também ao funcionamento de toda a estrutura de apoio administrativo e judiciário das atividades desempenhadas no Tribunal, e ainda para satisfação do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

jurisdicionado e das demandas por informações a toda a sociedade, a vigência da prestação do serviço licitado será de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

14.2. A natureza continuada e estratégica dos serviços por si só justifica a vigência estendida proposta. E pelo mesmo motivo não se mostra conveniente dispendar sacrifício para prorrogações de vigência anuais, quanto mais se se considerar que a substituição do prestador de serviço traz riscos impactantes para as atividades administrativas e jurisdicionais, sobretudo por desviar servidores da unidade técnica responsável pelo negócio (Seção de Instalações Prediais) das atribuições técnicas inerentes aos seus cargos e funções, como, por exemplo, monitorar e avaliar a qualidade da prestação do serviço para a instrução de procedimentos administrativos na validação da continuidade contratual.

14.3. Ainda na esteira das vantagens, o período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos e recursos usados nas manutenções, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

14.4. Mesmo considerando a possibilidade de redução do preço da solução no mercado, os custos de implantação, parcela fixa e única, e os custos indiretos, referentes à alocação de pessoal e recursos de infraestrutura nos procedimentos de prorrogação contratual ou substituição de fornecedor, tornam o custo final desvantajoso à Administração. Ademais, há mecanismos e momentos próprios para a verificação da vantajosidade econômica da contratação, como ocorre ao tempo dos reajustes contratuais.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores praticados no contrato serão reajustados anualmente, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se o intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que os substituam, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

15.2. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

16. MEDIÇÃO

16.1. As medições serão feitas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, devendo a CONTRATADA anexar ao pedido de medição os relatórios de serviços preventivos e corretivos eventualmente realizados, planilha de serviços realizados e Ordens de Serviço - OSs de entrega provisória, em seguida, remetê-los para o e-mail seng@trt3.jus.br. Os referidos relatórios deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo técnico executor do serviço e pelo responsável técnico da CONTRATADA. Todos os documentos deverão ser datados com todas as páginas numeradas e assinadas.

16.2. Os endossos de que trata o subitem acima deverão conter nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com registro no CREA ou CFT.

16.3. A CONTRATADA terá direito a uma medição por mês, cujo pedido deverá ser encaminhado do 1º (primeiro) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à finalização dos serviços, caso contrário, acumulará o pedido pelo período de 2 (dois) meses sem prejuízo aos serviços prestados.

16.4. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA emitirá o boletim de medição com os quantitativos aprovados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido de medição.

16.5. Na hipótese de não concordar com os quantitativos constantes no boletim de medição, a CONTRATADA poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias após a data da emissão do boletim, com os motivos de sua contestação para análise e revisão por parte do CONTRATANTE.

16.6. Se a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA aceitar as justificativas do recurso mencionado no subitem anterior, o boletim de medição será reemitido com os quantitativos corrigidos em até 5 (cinco) dias, caso contrário, encaminhará o recurso à autoridade competente.

16.7. A medição mensal será composta das seguintes parcelas:

16.7.1. Valor das mensalidades de manutenção corretiva relativas aos equipamentos que estiverem em operação;

16.7.2. Valor dos serviços de manutenção preventiva de cada equipamento, quando realizados, conforme cronograma executado;

16.7.3. Valor total do fornecimento e instalação das baterias para substituição dos bancos;

16.7.4. Valor correspondente a deslocamentos efetuados no mês (por quilômetro);

16.7.5. Valor correspondente instalações, remoções ou remanejamentos de equipamentos, quando realizados a pedido do TRT.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

16.8. Serão faturados apenas os serviços efetivamente executados e sem ressalvas, ou seja, os nobreaks mantidos em plenas condições de uso. O recebimento do serviço deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.

16.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Após a medição mensal e aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição, por último, deverá remetê-la para o endereço da Secretaria de Engenharia na Rua Desembargador Drumond, 41- 6º andar, em Belo Horizonte - MG ou para o e-mail seng@trt3.jus.br. O ateste da NFS-e, o recebimento definitivo e o pagamento, por meio de ordem bancária, deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da NFS-e, para medições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da NFS-e, para serviços cujos valores não ultrapassem essa cifra.

17.2. A liberação da NFS-e para pagamento ficará condicionada ao ateste do FISCAL do contrato.

17.3. No momento do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular, dentre outras:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Situação cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- Situação cadastral no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU);
- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

17.4. Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.

17.5. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

17.6. Caso seja detectada alguma irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 17.1 após a regularização das pendências.

17.7. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

17.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

17.9. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 7, da Lei 10.520/02, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento.

18.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no contrato e demais cominações legais.

18.3. O cometimento das irregularidades contidas nas disposições acima, a inexecução parcial ou total do objeto ou a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 deste Termo de Referência, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

multa.

18.4. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato anual, na hipótese de recusa injustificada em assinar o termo de contrato;
- b. 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual atualizado, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- c. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

18.5. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a. A CONTRATADA executar, injustificadamente, até o final do 3º (terceiro) mês de cada exercício anual do contrato, menos de 30% (trinta por cento) das preventivas previstas no cronograma de manutenção preventiva anual por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, para o período;
- b. A CONTRATADA executar, injustificadamente, até o final do 6º (sexto) mês de cada exercício anual do contrato, menos de 60% (sessenta por cento) das preventivas previstas no cronograma de manutenção preventiva anual por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, para o período;
- c. A CONTRATADA executar, injustificadamente, até o final de cada exercício anual do contrato, menos de 80% (oitenta por cento) das preventivas previstas no cronograma de manutenção preventiva anual por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, para o período;
- d. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do exercício anual do contrato para a conclusão do total de preventivas necessárias;

18.6. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços preventivos por mais de 15 (quinze) dias após a aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, cronograma de manutenção preventiva anual ou a não aprovação deste cronograma após 60 (sessenta) dias corridos do início do contrato.

18.7. Além das multas previstas no item 18.4, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150
2	R\$ 250
3	R\$ 350
4	R\$ 500
5	R\$ 1.000
6	R\$ 4.000



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

Tabela 2 - Multas

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não apresentar a ART ou TRT de responsabilidade técnica no prazo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço;	1	Por dia de atraso, até o limite de 30 dias
2	Permitir a presença de empregado sem autorização (NR 10 básico), não uniformizado ou mal apresentado;	1	Por empregado e por ocorrência
3	Executar serviço com menos de 2 (dois) funcionários autorizados e previamente apresentados à FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação próximo à execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
5	Manter a documentação de autorização (NR 10) desatualizada;	1	Por empregado e por ocorrência
6	Manter a documentação de habilitação técnica desatualizada;	1	Por item e ocorrência
7	Descumprir injustificadamente os horários estabelecidos no contrato;	1	Por ocorrência
8	Atrasar injustificadamente a entrega de documentos exigidos neste TR ou pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por dia de atraso e por documento até o limite de 30 dias por documentos
9	Não executar, injustificadamente, a manutenção preventiva anual dos nobreaks com capacidade igual ou inferior a 6kVA no mês programado ou no subsequente, conforme cronograma vigente;	1	Por nobreak e por dia atraso até o limite de 30 dias
10	Não executar, injustificadamente, a manutenção preventiva anual dos nobreaks com capacidade superior a 6kVA no mês programado ou no subsequente, conforme cronograma vigente;	2	Por nobreak e por dia atraso até o limite de 30 dias
11	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
12	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
13	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou tenha sido alvo de pedido da FISCALIZAÇÃO;	2	Por empregado e por dia de descumprimento
14	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO quanto ao controle de acesso dos funcionários;	2	Por descumprimento
15	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar das FISCALIZAÇÕES;	2	Por descumprimento
16	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs;	2	Por empregado e por ocorrência
17	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
18	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos neste contrato;	2	Por serviço e por dia
19	Descumprir injustificadamente as condições e os prazos estabelecidos para atendimento das manutenções corretivas dos nobreaks com capacidade igual ou inferior a 6kVA;	2	Por ocorrência e por dia atraso até o limite de 30 dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

20	Descumprir injustificadamente quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexo não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
21	Não aprovar perante a FISCALIZAÇÃO o cronograma de manutenção de preventiva anual dentro dos 30 (trinta) primeiros dias de vigência do contrato, injustificadamente;	2	Por dia de atraso até o limite de 30 dias (descontando-se o prazo de análise pela FISCALIZAÇÃO)
22	Descumprir injustificadamente quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexo não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	3	Por item e por ocorrência
23	Não refazer, injustificadamente, serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis;	3	Por ocorrência e dias de atraso
24	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
25	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia e por tarefa designada
26	Deixar de fornecer EPIs e EPCs aos seus empregados, quando exigido, e deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	3	Por empregado e por ocorrência
27	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	4	Por descumprimento
28	Utilizar as dependências para fins diversos do objeto do contrato;	4	Por ocorrência
29	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, o Responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste Termo de Referência – TR;	4	Por dia
30	Descumprir injustificadamente as condições e os prazos estabelecidos para atendimento das manutenções corretivas dos nobreaks com capacidade superior a 6kVA;	4	Por ocorrência e por dia atraso até o limite de 15 dias
31	Comportar-se de modo inidôneo;	6	Por ocorrência
32	Apresentar pedido de medição majorado 50% ou mais em relação ao valor global aprovado no boletim;	6	Por ocorrência
33	Emitir nota fiscal com vícios, informações falsas, bem como antes ou divergente do valor aprovado no boletim de medição no intuito de induzir o FISCAL ao erro;	6	Por ocorrência
34	Acidentes ou incidentes decorrentes de negligência das Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho ou não relatar por escritor o fato à FISCALIZAÇÃO;	6	Por ocorrência e por trabalhador afetado
35	Usar indevidamente patentes registradas;	6	Por ocorrência
36	Descumprir os critérios e normas de sustentabilidade;	6	Por ocorrência
34	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

- 18.8. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.
- 18.9. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- 18.10. A apuração dos atrasos será feita mensalmente, computando-se a mora em dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo.
- 18.11. Atrasos injustificados na execução do contrato por somatório de períodos superior a 30 (trinta) dias dentro de cada exercício anual, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 18.12. O contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência - TR; amigavelmente, nos termos do inciso II art. 79 da mesma Lei.
- 18.13. Cada multa prevista na tabela 2 receberá uma pontuação correspondente a quantidade de ocorrências ou dias multiplicada pela gravidade (grau). Caso o somatório da pontuação por exercício anual ultrapasse 60 (sessenta) pontos, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 18.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 18.15. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.16. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Tribunal.
- 18.17. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 18.18. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19. PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 19.1. Conforme Anexo IV deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

20. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

20.1. Será facultado aos licitantes realizar vistorias técnicas prévias nas edificações onde estão instalados os nobreaks, visando obter informações relativas às condições atuais dos equipamentos. As visitas deverão ser realizadas com acompanhamento de representante(s) deste TRIBUNAL, no período de 08h às 17h dos dias úteis, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para a apresentação de propostas. O agendamento deverá ser prévio (mínimo de 24 h) e solicitado à SENG – Secretaria de Engenharia através do telefone (31) 3228-7034 ou pelo correio eletrônico: seng@trt3.jus.br. Eventuais despesas inerentes a visitas correrão por conta exclusiva dos respectivos interessados.

20.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica prévia, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo I deste Termo de Referência.

20.3. O licitante que optar por realizar a vistoria técnica prévia deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.

20.4. Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro;
- b) título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d) carta de fiança bancária.

21.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

21.3. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) O valor corresponderá ao período aditado;

b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

21.4. A garantia contratual será prestada em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

21.5. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

21.6. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e de suas obrigações, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

22.1. A contratação proposta está relacionada à consecução do Objetivo Estratégico: “Garantir infraestrutura adequada”, Perspectiva Pessoas e Recursos, cuja descrição é “Disponibilizar soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, acessibilidade, segurança e medidas socioambientais adequadas”.

23. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

23.1. A contratação proposta consta do Plano Anual de Aquisições de 2020.

24. SUSTENTABILIDADE

24.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- Utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- Evitar acúmulo de entulho;
- O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

25. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

25.1. O presente documento foi desenvolvido pelo Analista Judiciário – Apoio Administrativo – Eng.º Eletricista Pedro Jorge Albuquerque Tavares e pelo Chefe da Seção de Instalações Prediais Breno Dias Rodrigues

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2020.

BRENO DIAS RODRIGUES
Chefe da Seção de Instalações Prediais
Secretaria de Engenharia

Após análise, aprovo este Termo de Referência,

HUDSON LUIZ GUIMARÃES
Secretário de Engenharia
TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES**

Referência: **Licitação n°** _____

Data da declaração: ____/____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____

(Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital da licitação em referência, optando por não realizar Vistoria Técnica Prévia e assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: **Licitação nº** _____

Data da visita: ____/____/____

CNPJ da empresa: _____

Nome da empresa: _____

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Vistoria Técnica nos edifícios do TRT3ª Região com o objetivo de conhecer os nobreaks, as condições técnicas e os detalhes do objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

Declaro, perante Pregoeiro do TRT 3ª Região, que as dúvidas quanto ao objeto da licitação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT 3ª Região:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

NR	Município	Endereço	Nº Patrimônio	Marca	Modelo	Ano de aquisição	Cap. (kVA)	Fase Entrada	Fase Saída
1	Aimorés	Avenida Deputado Álvaro Sales, 745 / Aimorés	3-045469	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
2	Aifenas	Rua Treze de Maio, 507 / Aifenas	3-023991	Engetron	SS3000	2000	3	Bi	Mono
3	Aifenas	Avenida São José, 1777 / Aifenas	3-078649	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
4	Almenara	Rua Mário José de Souza, 30 / Almenara	3-045470	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
5	Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427 / Araçuaí	3-050835	Lacerda	ECO 3000	2010	3	Bi	Mono
6	Araguari	Avenida Nicolau Dorácio, N. 399 / Araguari	3-044502	Lacerda	MS 2000	2005	2	Bi	Mono
7	Araguari	Avenida Batalhão Mauá, 1326 / Araguari	3-078648	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
8	Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 / Araxá	3-044509	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
9	Barbacena	Avenida Bias Fortes, 563 / Barbacena	3-031962	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
10	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 4631, térreo	3-028002	Engetron	SS2000	2000	2	Bi	Mono
11	Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, 3200 / Uberlândia	3-019846	Lacerda	TB 5000	2005	5	Bi	Mono
12	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 225, mezanino / Belo Horizonte	3-022127	Engetron	SS3000	2000	3	Bi	Mono
13	Belo Horizonte	Avenida Dom Pedro II, 4550 / Belo Horizonte	3-025944	Engetron	SEN5000	2000	5	Bi	Mono
14	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 4631, piso G2	3-025946	Engetron	SEN2000	2000	2	Bi	Mono
15	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 4631, piso G2	3-027815	Engetron	SEN2000	2000	2	Bi	Mono
16	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 4631, piso G2	3-028595	Engetron	SS2000	2000	2	Bi	Mono
17	Belo Horizonte	Rua Desembargador Drumond, 41 / Belo Horizonte	3-031963	Engetron	SS3000	2000	3	Bi	Mono
18	Belo Horizonte	Rua Desembargador Drumond, 41 / Belo Horizonte	3-031964	Engetron	SS3000	2000	3	Bi	Mono
19	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 4631, piso G2	3-032018	Lacerda	MS 2000	2005	2	Bi	Mono
20	Belo Horizonte	Avenida Augusto de Lima, 1234 / Belo Horizonte	3-035057	Engetron	SEN3000	2000	3	Bi	Mono
21	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 225 / Belo Horizonte	3-039488	GE	LP33	2008	20	Tri	Tri
22	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 225 / Belo Horizonte	3-039489	Lacerda	TB 3000	2010	3	Bi	Mono
23	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 225 / Belo Horizonte	3-040035	GE	LP33	2008	20	Tri	Tri
24	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 4631, piso G2	3-044503	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
25	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 4631, piso G2	3-044508	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
26	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 4631, piso G2	3-044510	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
27	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 4631, piso G2	3-044511	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
28	Belo Horizonte	Rua Goitacazes, 1475 / Belo Horizonte	3-045381	CP Eletrônica	Classic 10kVA	2009	10	Tri	Tri
29	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 225 / Belo Horizonte	3-047997	GE	LP33	2008	20	Tri	Tri
30	Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 468 / Belo Horizonte	3-049512	CP Eletrônica	Classic 10kVA	2009	10	Tri	Tri
31	Belo Horizonte	Rua Goitacazes, 1475 / Belo Horizonte	3-049513	CP Eletrônica	Classic 10kVA	2009	10	Tri	Tri
32	Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 468 / Belo Horizonte	3-049514	CP Eletrônica	Classic 10kVA	2009	10	Tri	Tri
33	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 4631, piso G2	3-050834	Lacerda	TB 3000	2010	3	Bi	Mono
34	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 4631, piso G2	3-050839	Lacerda	ECO 3000	2010	3	Bi	Mono
35	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 4631, piso G2	3-050845	Lacerda	ECO 3000	2010	3	Bi	Mono
36	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 4631, piso G2	0-000000	SKTec	Live Line 3000	2019	3	Bi	Mono
37	Belo Horizonte	Av. do Contorno, 4631, piso G2	3-000000	SKTec	Live Line 3000	2019	3	Bi	Mono
38	Belo Horizonte	Rua Desembargador Drumond, 41 / Belo Horizonte	3-000000	SKTec	Live Line 3000	2019	3	Bi	Mono
39	Betim	Avenida Governador Valadares, 376 / Betim	3-021648	CP Eletrônica	Tetra 1100	2000	10	Tri	Tri
40	Bom Despacho	Avenida Lalemã Vieira, 647 / Bom Despacho	3-044812	Engetron	SEN2000	2000	2	Bi	Mono
41	Caratinga	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 / Caratinga	3-031960	Lacerda	TB 3000	2010	3	Bi	Mono
42	Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105 / Cataguases	3-050844	Lacerda	ECO 3000	2010	3	Bi	Mono
43	Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170 / Pará de Minas	3-044811	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
44	Caxambu	Avenida Apio Cardoso, 241 / Caxambu	3-050843	Lacerda	TB 3000	2010	3	Bi	Mono
45	Congonhas	Avenida Bias Fortes, 1127 / Congonhas	3-077692	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

Nº	Município	Endereço	Nº Patrimônio	Marca	Modelo	Ano de aquisição	Cap. (kVA)	Fase Entrada	Fase Saída
46	Conselheiro Lafaiete	Avenida Professor Mancel Martins, 489 / Conselheiro Lafaiete	3-044504	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
47	Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13 / Contagem	3-045980	CP Eletrônica	Classic DSP	2009	10	Tri	Tri
48	Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, 90 / Coronel Fabriciano	3-035141	CP Eletrônica	Zigor	2009	6	Bi	Mono
49	Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 / Curvelo	3-038110	Lacerda	ECO 3000	2010	3	Bi	Mono
50	Diamantina	Rua Caminho de Carro, 237 / Diamantina	3-050840	Lacerda	TB 3000	2010	3	Bi	Mono
51	Divinópolis	Rua Pernambuco, 239 / Divinópolis	3-077917	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
52	Formiga	Avenida Primeiro de Maio, 283 / Formiga	3-025973	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
53	Frutal	Praça Sete de Setembro, 200 / Frutal	3-022607	Engetron	SEN2000	2000	2	Bi	Mono
54	Governador Valadares	Rua Orbis Clube, 20 / Governador Valadares	3-039424	Lacerda	TB 5000	2005	5	Bi	Mono
55	Guanhães	Praça Praça JK, 82 / Guanhães	3-030807	Engetron	SEN3000	2000	3	Bi	Mono
56	Guaxupé	Rua Domit Cecilio, 780 / Guaxupé	3-077910	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
57	Itabira	Avenida Prefeito Li Guerra, 250 / Itabira	3-050837	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
58	Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266 / Itajubá	3-044813	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
59	Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726 / Itaúna	3-031961	Engetron	SS3000	2000	3	Bi	Mono
60	Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, 30 / Ituiutaba	3-050842	Lacerda	MS 2000	2005	2	Bi	Mono
61	Ituiutaba	Rua Geraldo Clarimundo Costa, 109 / Ituiutaba	3-077915	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
62	Iturama	Avenida Belo Horizonte, 1544 / Iturama	3-033517	Engetron	SS2000	2000	2	Bi	Mono
63	Januária	Rua Rua Barão do Rio Branco, 180 / Januária	3-038166	Engetron	SEN3000	2000	3	Bi	Mono
64	João Monlevade	Rua Rua Ricardo Leite, 262 / João Monlevade	3-022601	Engetron	SEN2000	2000	2	Bi	Mono
65	João Monlevade	Rua Rua Ricardo Leite, 262 / João Monlevade	3-028627	Engetron	SEN2000	2000	2	Bi	Mono
66	Juiz de Fora	Avenida Barão do Rio Branco, 1880 / Juiz de Fora	3-022116	CP Eletrônica	Tetra 1150 AT	2000	10	Tri	Mono
67	Juiz de Fora	Avenida Barão do Rio Branco, 1880 / Juiz de Fora	3-022117	CP Eletrônica	Tetra 1150 AT	2000	10	Tri	Mono
68	Lavras	Rua Rui Barbosa, 448 / Lavras	3-077690	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
69	Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 / Manhuaçu	3-045471	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
70	Monte Azul	Rua Cel. Eduardo Teixeira Chaves, 240 / Monte Azul	3-044793	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
71	Montes Claros	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65 / Montes Claros	3-039425	Lacerda	TB 5000	2005	5	Bi	Mono
72	Muriá	Avenida José Resende Fontes, 270 / Muriá	3-050832	Lacerda	TB 3000	2010	3	Bi	Mono
73	Nanuque	Rua Minas Novas, 220 / Nanuque	3-022183	Engetron	SEN3000	2000	3	Bi	Mono
74	Nova Lima	Rua Melo Viana, 277 / Nova Lima	3-031958	Engetron	SS3000	2000	3	Bi	Mono
75	Ouro Preto	Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15 / Ouro Preto	3-077908	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
76	Paracatu	Avenida Dep. Quintino Vargas, 310 / Paracatu	3-044797	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
77	Patos de Minas	Rua Dr. José Olympio Melo, 70 / Patos de Minas	3-077911	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
78	Patrocínio	Avenida Altino Guimarães, 1205 / Patrocínio	3-032336	Engetron	SS2000	2000	2	Bi	Mono
79	Patrocínio	Avenida Altino Guimarães, 1205 / Patrocínio	3-044506	Engetron	SEN3000	2000	3	Bi	Mono
80	Pedro Leopoldo	Rua Análio Caldas, 500 / Pedro Leopoldo	3-077913	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
81	Pirapora	Avenida João Pinheiro, 314 / Pirapora	3-050833	Lacerda	TB 3000	2010	3	Bi	Mono
82	Piumhi	Rua Dom Pedro II, 228 / Piumhi	3-077691	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
83	Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 / Poços de Caldas	3-044814	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
84	Ponte Nova	Avenida Ernesto Trivelato, 210 / Ponte Nova	3-077907	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
85	Pouso Alegre	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2715 / Pouso Alegre	3-031957	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
86	Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335 / Ribeirão das Neves	3-077689	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
87	Sabará	Praça Santa Rita, 226 / Sabará	3-023421	CP Eletrônica	Breakless 2 kVA	2000	2	Bi	Mono
88	Santa Luzia	Rua Bonfim, 179 / Santa Luzia	3-023417	CP Eletrônica	Breakless 1220AICE	2000	2	Bi	Mono
89	Santa Rita do Sapucaí	Avenida João de Camargo, 384 / Santa Rita do Sapucaí	3-050838	Lacerda	ECO 3000	2010	3	Bi	Mono
90	São João Del Rei	Rua Hermilio Alves, 258 / São João Del Rei	3-031966	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono

Nº	Município	Endereço	Nº Patrimônio	Marca	Modelo	Ano de aquisição	Cap. (kVA)	Fase Entrada	Fase Saída
91	São Sebastião do Paraíso	Avenida Dr. Pedro Bueno Júnior, 270 / São Sebastião do Paraíso	3-077918	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
92	Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101 / Sete Lagoas	3-050836	Engetron	SEN3000	2000	3	Bi	Mono
93	Teófilo Otoni	Avenida Aniceto Alves de Souza, 40 / Teófilo Otoni	3-078417	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
94	Três Corações	Praça Odilon Resende Andrade, 76 / Três Corações	3-044507	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
95	Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 / Ubá	3-050841	Lacerda	TB 3000	2010	3	Bi	Mono
96	Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 60 / Uberaba	3-077914	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono
97	Unai	Rua Prefeito João Costa, 210 / Unai	3-024801	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
98	Varginha	Avenida Princesa do Sul, 620 / Varginha	3-044505	CS Zigor	CZV 3K	2009	3	Bi	Mono
99	Viçosa	Rua Dr. Milton Bandeira, 380 / Viçosa	3-077909	Protec	Pro Sinus 3 kVA	2016	3	Bi	Mono



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE NOBREAKS	VALOR UNITÁRIO ANUAL	SUBTOTAL ANUAL
1. Manutenção preventiva anual	1.1	Execução de 1 (uma) manutenção preventiva anual em nobreak de capacidade até 3 kVA	85	R\$ 334,81	R\$ 28.458,85
	1.2	Execução de 1 (uma) manutenção preventiva anual em nobreak de capacidade maior que 3 kVA e menor que 10 kVA	10	R\$ 462,00	R\$ 4.620,00
	1.3	Execução de 1 (uma) manutenção preventiva anual em nobreak com capacidade igual ou maior que 10 kVA e menor que 20 kVA	10	R\$ 613,07	R\$ 6.130,70
	1.4	Execução de 1 (uma) manutenção preventiva anual em nobreak com capacidade de 20 kVA	3	R\$ 689,87	R\$ 2.069,61
TOTAL ANUAL ESTIMADO - MANUNTEÇÕES PREVENTIVAS:					R\$ 41.279,16
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE NOBREAKS	VALOR DA MENSALIDADE POR UNIDADE	SUBTOTAL ANUAL
2. Manutenção corretiva integral, incluindo materiais (exceto baterias)	2.1	Nobreak de capacidade até 3 kVA	85	R\$ 133,00	R\$ 135.660,00
	2.2	Nobreak de capacidade maior que 3 kVA e menor que 10 kVA	8	R\$ 267,00	R\$ 25.632,00
	2.3	Nobreak com capacidade igual ou maior que 10 kVA e menor que 20 kVA	8	R\$ 304,35	R\$ 29.217,60
	2.4	Nobreak com capacidade de 20 kVA	2	R\$ 424,35	R\$ 10.184,40
TOTAL ANUAL ESTIMATIVO - MANUNTEÇÕES CORRETIVAS:					R\$ 200.694,00
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE BATERIAS	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ANUAL
3. Fornecimento e instalação de bateria selada VRLA	3.1	Bateria capacidade 7 Ah ou 9 Ah, 12V	250	R\$ 88,40	R\$ 22.100,00
	3.2	Bateria capacidade 12 Ah, 12V	34	R\$ 192,16	R\$ 6.533,44
	3.3	Bateria capacidade 14 Ah, 12V	12	R\$ 314,00	R\$ 3.768,00
	3.4	Bateria capacidade 18 Ah, 12V	12	R\$ 254,88	R\$ 3.058,56
	3.5	Bateria capacidade 28 Ah, 12V	28	R\$ 397,72	R\$ 11.136,16
	3.6	Bateria capacidade 55 Ah, 12V	28	R\$ 754,60	R\$ 21.128,80
	3.7	Bateria capacidade 70 Ah, 12V	40	R\$ 1.008,42	R\$ 40.336,80
TOTAL ANUAL ESTIMATIVO - BATERIAS:					R\$ 108.061,76
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE INTERVENÇÕES	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ANUAL
4. Instalações e remoções	4.1	Instalação, remoção e remanejamento de equipamentos entre as localidades do TRT	12	R\$ 312,68	R\$ 3.752,16
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$/km)	SUBTOTAL ANUAL
5. Deslocamento	5.1	valor devido a título de deslocamentos (por quilômetro percorrido)	45.000	R\$ 1,47	R\$ 66.150,00
TOTAL ANUAL PREVISTO					R\$ 419.937,08



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE PREÇOS

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

O nome da empresa foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 20/2020

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE NOBREAKS	VALOR UNITÁRIO ANUAL	SUBTOTAL ANUAL
1. Manutenção preventiva anual	1.1	Execução de 1 (uma) manutenção preventiva anual em nobreak de capacidade até 3 kVA	85	R\$	-
	1.2	Execução de 1 (uma) manutenção preventiva anual em nobreak de capacidade maior que 3 kVA e menor que 10 kVA	10	R\$	-
	1.3	Execução de 1 (uma) manutenção preventiva anual em nobreak com capacidade igual ou maior que 10 kVA e menor que 20 kVA	10	R\$	-
	1.4	Execução de 1 (uma) manutenção preventiva anual em nobreak com capacidade de 20 kVA	3	R\$	-
TOTAL ANUAL ESTIMADO - MANUNTEÇÕES PREVENTIVAS:					R\$ -
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE NOBREAKS	VALOR DA MENSALIDADE POR UNIDADE	SUBTOTAL ANUAL
2. Manutenção corretiva integral, incluindo materiais (exceto baterias)	2.1	Nobreak de capacidade até 3 kVA	85	R\$	-
	2.2	Nobreak de capacidade maior que 3 kVA e menor que 10 kVA	8	R\$	-
	2.3	Nobreak com capacidade igual ou maior que 10 kVA e menor que 20 kVA	8	R\$	-
	2.4	Nobreak com capacidade de 20 kVA	3	R\$	-
TOTAL ANUAL ESTIMATIVO - MANUNTEÇÕES CORRETIVAS:					R\$ -
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE BATERIAS	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ANUAL
3. Fornecimento e Instalação de bateria selada VRLA	3.1	Bateria capacidade 7 Ah ou 9 Ah, 12V	250	R\$	-
	3.2	Bateria capacidade 12 Ah, 12V	34	R\$	-
	3.3	Bateria capacidade 14 Ah, 12V	12	R\$	-
	3.4	Bateria capacidade 18 Ah, 12V	12	R\$	-
	3.5	Bateria capacidade 28 Ah, 12V	28	R\$	-
	3.6	Bateria capacidade 55 Ah, 12V	28	R\$	-
	3.7	Bateria capacidade 70 Ah, 12V	40	R\$	-
TOTAL ANUAL ESTIMATIVO - BATERIAS:					R\$ -
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE INTERVENÇÕES	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ANUAL
4. Instalações e remoções	4.1	Instalação, remoção e remanejamento de equipamentos entre as localidades do TRT	12	R\$	-
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$/km)	SUBTOTAL ANUAL
5. Deslocamento	5.1	Deslocamentos (por quilômetro percorrido)	45.000	R\$	-
TOTAL ANUAL PREVISTO					R\$ -

Prazo Validade Proposta

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA DOS NOBREAKS DO CONTRATANTE, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE CONTRATADA**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CPF**), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2020, Processos e-PAD's 6796/2020 e ____/2020, regidos pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/19, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra para os *nobreaks* do **CONTRATANTE**, na Capital e no interior do Estado, incluindo instalação, remoção e remanejamento de equipamentos, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em __/__/2020 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2020, Processo e-PAD ____/2020, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: O acervo patrimonial do **CONTRATANTE**, objeto de manutenção, é constituído atualmente de 107 (cento e sete) *nobreaks*,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

com idades de até 20 (vinte) anos, distribuídos da seguinte forma:

- a) 75 *nobreaks* instalados em Fóruns do Interior;
- b) 16 *nobreaks* em locais estratégicos da Capital;
- c) 16 *nobreaks* armazenados em depósito ou separados para desfazimento.

Parágrafo Segundo: As características das máquinas (marca, modelo e outras informações) estão detalhadas no Anexo III do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação; podendo o parque de equipamentos sofrer alteração no decorrer da execução do contrato em função de desfazimento de máquinas inservíveis ou aquisição de novas unidades de outras marcas e modelos, bem como em função de sucessões empresariais dos fabricantes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados compreendem a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas ou danificadas, ajustes, configuração, programação, calibração, ativação de equipamentos e substituição de baterias; devendo CONTRATADA, ainda, prestar prioritariamente assistência técnica por telefone às unidades do TRT durante o expediente forense do CONTRATANTE, de modo a possibilitar orientações e saneamento de dúvidas à distância sempre que possível, incluindo orientações ao responsável pela unidade quanto a *reset* e rearme de *nobreaks*, caso haja essa possibilidade; devendo o suporte telefônico, se viável, ser o primeiro passo no atendimento às demandas.

Parágrafo Primeiro: Os locais de realização dos serviços e relação de equipamentos estão indicados conforme o mapeamento da tabela anexa ao Termo de Referência. A tabela poderá sofrer alterações no decorrer do Contrato em virtude de eventuais mudanças de endereços das unidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Para cada equipamento, será realizada uma intervenção preventiva anual, além de realizadas quantas intervenções de manutenção corretiva que forem necessárias durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais e as peças utilizados deverão ser novos, não danificados e livres de falhas, não sendo aceitos materiais de consumo e peças/baterias recondiçionadas e usadas, devendo os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE estar devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

Parágrafo Quarto: Todos os serviços só poderão ser executados por no mínimo 2 (dois) empregados legalmente autorizados, bem como formalmente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

apresentados com antecedência à Fiscalização, ficando impedidos de frequentar as dependências do CONTRATANTE e proximidades das áreas de manutenção os empregados que não obedecerem a esta condição. Os profissionais responsáveis pelas manutenções deverão ter autorização para realizar serviço em eletricidade, em obediência à NR 10 do ME, bem como terem vínculos empregatícios com a CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Se, por razões técnicas, as manutenções não puderem ser executadas nos locais de uso dos equipamentos, a retirada deste pela CONTRATADA será mediante prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem.

Parágrafo Sexto: Os casos excepcionais em que a recuperação do equipamento seja considerada antieconômica (custo de manutenção maior do que a aquisição de um *nobreak* novo), deverão ser comunicados à Fiscalização, mediante laudo detalhado e conclusivo. Tal circunstância será examinada pelo CONTRATANTE, em seus aspectos técnicos e jurídicos, podendo, ao final, ser declarada a inviabilidade de recuperação do equipamento.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se obriga para fins de cumprimento do objeto contratado a:

- a) prover os profissionais da equipe de manutenção de EPIs, EPCs, ferramental, instrumentos, uniforme, crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações;
- b) assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;
- c) diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados
- d) entregar os locais da realização dos serviços limpos, apresentáveis e acessíveis

Parágrafo Oitavo: É vedada a subcontratação do objeto deste ajuste.

Parágrafo Nono: Os serviços objeto desta contratação terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do efetivo término de sua execução. A garantia continuará válida mesmo após findar a vigência contratual e, caso a CONTRATADA seja acionada para refazer o serviço, automaticamente renovará o período do exercício do direito.

Parágrafo Décimo: O prazo de garantia mencionado no parágrafo anterior não se aplica às baterias, devendo o CONTRATANTE assegurar 01 (um) ano de garantia, a contar da data da troca, nos termos na alínea “f” do *caput* da Cláusula Quinta.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA não fará jus ao pagamento por deslocamentos para executar serviços decorrentes de defeitos abrangidos pela garantia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL:

A manutenção preventiva anual objetiva evitar a ocorrência de defeitos dos componentes por quebra, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes. A CONTRATADA cumprirá o cronograma de manutenção preventiva anual proposto por ela e aprovado pela Fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá seguir a rotina mínima proposta neste *checklist*, a saber:

- a) catalogar/registrar dados das plaquetas: Patrimônio, Localidade, Marca, Modelo, Nº de Série, Data de Fabricação, Tensão Nominal, Nº de Fases e Potência, Localidade e fotografias do equipamento;
- b) medir as tensões de entrada e saída do equipamento;
- c) verificar a frequência de saída;
- d) medir tensão gerada pelo circuito carregador de baterias e corrente de carga;
- e) medir a corrente de entrada e saída do *nobreak*;
- f) registrar com o termógrafo a temperatura interna dos componentes, tais como: baterias, cabos, bornes e placas;
- g) medir tensão de banco de baterias e registrar o número de elementos;
- h) por elemento, coletar os dados de tensão, resistência e corrente de arranque a frio (CCA) do banco de baterias por meio do instrumento analisador/testador de bateria. O resultado deverá ser impresso ou exportado para o computador e compor o relatório de medição;
- i) verificar a existência de ruídos e vibrações anormais;
- j) verificar o estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
- k) limpar com pano úmido o gabinete e com aspirador as partes internas o piso do recinto. Soprador, vassoura e congêneres que dispersam poeira no ambiente e demais partes internas do equipamento têm o uso proibido;
- l) reapertar as conexões;
- m) procurar por pontos de oxidação nas placas, gabinete e terminais;
- n) realizar teste de LEDs, alarme sonoro e sinalização do painel *display*;
- o) analisar o histórico de alarmes e as informações dadas no *display*;
- p) observar se há indicação de falhas no *display* ou nos LEDs, bem como alarmes sonoros (*beeps*);
- q) verificar o funcionamento dos módulos de monitoramento por meio dos LEDs e servidor web;
- r) simular falha de falta de energia e proceder ao teste de descarga das baterias para registrar o tempo de autonomia do banco.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá proceder ao programa de manutenção preventiva, com periodicidade anual, que deve ser cumprido



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

rigorosamente e, ao final, emitir o relatório das atividades; devendo, simultaneamente, atender às corretivas, com ações determinadas pelos eventos. As obrigações se estendem aos serviços de instalações, remoção, remanejamento e fornecimento de peças.

Parágrafo Terceiro: Caso seja detectada alguma falha, a CONTRATADA deverá eliminar a sua causa e restabelecer as condições normais de funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva objetiva o restabelecimento dos componentes do equipamento às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens/configurações ou substituição de peças, a saber:

- a) atendimento “on site” nas dependências do CONTRATANTE, exceto caso precise recolher o *nobreak* para o laboratório;
- b) os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que o CONTRATANTE abrir um chamado via OS (ordem de serviço) para a empresa CONTRATADA ou quando se detectar a necessidade durante a execução da manutenção preventiva anual;
- c) será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado da manutenção corretiva realizada, com a descrição de todos os serviços executados e de todos os componentes substituídos ou reparados, incluindo a descrição pormenorizada no nobreak (nº de patrimônio, série, marca, modelo, etc);
- e) se houver indícios de falha de alguma bateria, a CONTRATADA deverá realizar medições com o analisador de baterias e apresentar o relatório emitido pelo instrumento à Fiscalização a fim de certificar o problema e obter a autorização de troca do banco por completo. Nessa hipótese, será devido o pagamento do serviço de acordo com o número e capacidade das baterias substituídas;
- f) O banco de baterias fornecido/instalado terá prazo de garantia de 1 (um) ano a contar da data da troca (ainda que o contrato não esteja mais vigente). Nesse prazo, a CONTRATADA deverá proceder a troca do elemento do banco que manifeste defeito prematuro ou vício de fabricação. O retrabalho em decorrência do exercício da garantia ficará às custas da CONTRATADA, sem incidir, inclusive, pagamentos por deslocamentos.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a agilizar o atendimento das manutenções corretivas a fim de normalizar as rotinas atividades jurisdicionais.

CLÁUSULA SEXTA DAS INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REMANEJAMENTOS:

Os serviços de instalações e remoções de equipamentos serão remunerados quando realizados a critério e a pedido do CONTRATANTE, devendo constar na medição do mês em que foram realizados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

Parágrafo Primeiro: As instalações e remoções incluem serviço de infraestrutura de alimentação elétrica de pequena monta (plugues, rabichos, cabos, conectores, terminais ou similares), procedimentos de manobra, ligação e desconexão, inclusive, testes de tensão de saída e de funcionamento.

Parágrafo Segundo: Caso seja necessário levar equipamento ao laboratório da CONTRATADA para a execução de reparos em virtude de manutenção corretiva, não será devido o pagamento deste item.

Parágrafo Terceiro: Quando for preciso transportar os equipamentos, fora da cidade de Belo Horizonte – MG, a CONTRATADA fará jus ao ressarcimento pelo deslocamento até as localidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a preservar a integridade dos *nobreaks* que porventura sejam retirados da edificação, zelando por sua guarda, desde a retirada da localidade originária até a devolução e reinstalação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

A CONTRATADA gerenciará as Ordens de Serviço de modo a atendê-las no melhor tempo. A comunicação da ocorrência de falha será feita por ligação telefônica, e-mail ou *software* de Gestão Predial disponibilizado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O cronograma de manutenção preventiva anual deverá ser aprovado perante a Fiscalização do CONTRATANTE nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, sendo certo que este prazo não ficará suspenso durante a análise de homologação do cronograma por parte do CONTRATANTE. O CONTRATANTE deverá homologar ou rejeitar o cronograma de manutenção preventiva anual proposto pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Após a CONTRATADA corrigir as observações feitas pela Fiscalização, o pedido de reexame do cronograma será homologado ou rejeitado em até 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Nas manutenções corretivas, o atendimento ocorrerá no máximo em até 3 (três) dias úteis da abertura do chamado nas unidades do interior e em até 2 (dois) dias úteis nas unidades em Belo Horizonte. Caso haja substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atendimento, salvo condições excepcionais devidamente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Caso a manutenção de algum *nobreak* de pequeno porte (potência igual ou inferior a 6kVA) deixe o equipamento inoperante por mais de 5 (cinco) dias úteis contados da data do atendimento, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus ao CONTRATANTE, a instalação de outro equipamento equivalente, o qual só será retirado quando da reinstalação do original devidamente consertado. A critério do CONTRATANTE e havendo disponibilidade de equipamento reserva pertencente ao patrimônio deste, em condições de uso, o equipamento poderá ser instalado no lugar do defeituoso enquanto perdurar o reparo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

Parágrafo Quarto: As intervenções de manutenção dos equipamentos exigem a comutação do sistema de alimentação de energia elétrica para a rede da concessionária para não ocorrer o desligamento de servidores e outros equipamentos de forma abrupta. Como as cargas atendidas pelos sistemas de energia ininterrupta são os Centros de Processamento de Dados, a manobra no sistema de alimentação somente poderá ser realizada fora do horário do expediente forense e de forma programada, devendo a marcação desses procedimentos ser agendada pela CONTRATADA com antecedência, de modo a não afetar o funcionamento da unidade ou atendimento ao público.

Parágrafo Quinto: Nas unidades do interior, os *nobreaks* alimentam os computadores dos secretários de audiência, o que impede a comutação para a rede da concessionária durante as audiências, devendo, neste caso, a programação das manutenções preventivas e corretivas ser feita pela CONTRATADA com antecedência e ajustada com os responsáveis locais de cada unidade do CONTRATANTE (Chefe do Núcleo do Foro ou Secretário da Vara), selecionando-se períodos do dia em que não haja audiências em pauta ou horários fora de expediente. Há ainda a possibilidade de comutação da chave reversora antes do início do expediente forense, de modo a viabilizar as manutenções. Os detalhes das programações de cada localidade deverão ser ajustados meticulosamente com o responsável local da Unidade e comunicados à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, de modo a não prejudicar as atividades judiciais.

CLÁUSULA OITAVA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Deverá a CONTRATADA manter a habilitação técnica exigida na licitação durante a execução deste contrato, a saber:

- dispor de escritório e assistência (laboratório) em Belo Horizonte – MG com capacidade adequada para suportar o volume de trabalho, com dimensões, instrumentos e ferramentas suficientes, instalações essenciais para a execução satisfatória dos diversos serviços e ensaios dos *nobreaks*;
- registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, dentro do seu prazo de validade, em que constem os seus responsáveis técnicos.

CLÁUSULA NONA DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As medições dos serviços serão feitas mensalmente, devendo a CONTRATADA encaminhar para o e-mail seng@trt3.jus.br, a partir do 1º (primeiro) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à finalização dos serviços, o pedido de medição, o qual deverá estar acompanhado dos relatórios de serviços, preventivos e corretivos eventualmente realizados, planilha de serviços realizados e Ordens de Serviço – OSs de entrega provisória. Todos os documentos deverão ser datados com todas as páginas numeradas e assinadas.

Parágrafo Primeiro: Os relatórios mencionados no *caput* deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo técnico executor do serviço e pelo responsável técnico da CONTRATADA, devendo os endossos conter nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com registro no CREA ou CFT.

Parágrafo Segundo: Caberá à Fiscalização Técnica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

emitir o boletim de medição com os quantitativos aprovados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido de medição.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de não concordar com os quantitativos constantes do boletim de medição, a CONTRATADA poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias após a data da emissão do boletim, devendo para tanto apresentar ao CONTRATANTE os motivos de sua contestação para análise e revisão. Caso o CONTRATANTE aceite as justificativas do recurso, o boletim de medição será reemitido com os quantitativos corrigidos em até 5 (cinco) dias, caso contrário, a CONTRATADA encaminhará o recurso à autoridade competente.

Parágrafo Quarto: O relatório técnico detalhado das manutenções efetuadas no mês corrente é o documento obrigatório para aprovação dos serviços nas medições e funcionará como memorial técnico para efeito de garantia dos serviços.

Parágrafo Quinto: A medição mensal será composta das seguintes parcelas:

- a) valor das mensalidades de manutenção corretiva relativas aos equipamentos que estiverem em operação;
- b) valor dos serviços de manutenção preventiva de cada equipamento, quando realizados, conforme cronograma executado;
- c) valor total do fornecimento e instalação das baterias para substituição dos bancos;
- d) valor correspondente a deslocamentos efetuados no mês (por quilômetro);
- e) valor correspondente instalações, remoções ou remanejamentos de equipamentos, quando realizados a pedido do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: O pagamento de deslocamentos efetuados, por quilômetro rodado (ida e volta) será devido tanto nos casos de atendimentos de manutenção preventiva quanto de corretiva. Nesse caso, os deslocamentos serão computados considerando a rota mais curta entre as cidades em que serão prestados os serviços (menor distância), usando o *site Google Maps* ou outro equivalente (em caso de impossibilidade de seu uso), sendo considerado o ponto de partida e de chegada como Belo Horizonte.

Parágrafo Sétimo: Serão faturados apenas os serviços efetivamente executados e sem ressalvas, ou seja, os *nobreaks* mantidos em plenas condições de uso.

Parágrafo Oitavo: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Caso a CONTRATADA não encaminhe o pedido de medição no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula, deverá acumular o pedido pelo período de 2 (dois) meses, sem prejuízo dos serviços prestados.

Parágrafo Nono: Após a medição mensal e aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal, a qual deverá constar o n° da Licitação/Contrato, o objeto contratado e o valor aprovado pela Fiscalização, devendo o documento fiscal ser enviado para a Secretaria de Engenharia (Rua Desembargador Drumond, 41- 6º andar, em Belo Horizonte – MG), ou para o e-mail seng@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela equipe de Fiscalização, após a conclusão dos serviços, mediante a assinatura da Ordem de Serviço, ficando a cargo da Fiscalização Técnica ou servidor responsável pela unidade o ateste dos serviços realizados na Capital e da Fiscalização Auxiliar os serviços realizados no Interior.

a. Itens a serem observados quando do recebimento provisório:

- a.1. fiel cumprimento das obrigações;
- a.2. nobreak em pleno funcionamento;
- a.3. limpeza do local de execução dos serviços;
- a.4. registro fotográfico da qualidade do serviço e dos materiais empregados;
- a.5. relato da falha e solução.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo ocorrerá após a finalização da medição mensal, mediante assinatura no Termo de Recebimento definitivo – TRD, pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento do serviço deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita e não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas ou vícios na execução ou nos insumos empregados.

Parágrafo Terceiro: Ficará a critério da Fiscalização Técnica do CONTRATANTE impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências do Termo de Referência e às condições contratuais, sendo certo que o recebimento da parcela reprovada ficará suspenso até a regularização da situação, caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2020, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos, diretos ou indiretos, de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

ITEM 1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ANUAL – R\$
1.1	Execução de 1 (uma) manutenção preventiva anual em nobreak de	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 20/2020

	capacidade até 3 kVA	
1.2	Execução de 1 (uma) manutenção preventiva anual em nobreak de capacidade maior que 3 kVA e menor que 10 kVA	
1.3	Execução de 1 (uma) manutenção preventiva anual em nobreak com capacidade igual ou maior que 10 kVA e menor que 20 kVA	
1.4	Execução de 1 (uma) manutenção preventiva anual em nobreak com capacidade de 20 kVA	

ITEM 2	MANUTENÇÃO CORRETIVA INTEGRAL, INCLUINDO MATERIAIS (EXCETO BATERIAS)	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA MENSALIDADE POR UNIDADE – R\$
2.1	Nobreak de capacidade até 3 kVA	
2.2	Nobreak de capacidade maior que 3 kVA e menor que 10 kVA	
2.3	Nobreak com capacidade igual ou maior que 10 kVA e menor que 20 kVA	
2.4	Nobreak com capacidade de 20 kVA	

ITEM 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA SELADA VRLA	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO - R\$
3.1	Bateria capacidade 7 Ah ou 9 Ah, 12V	
3.2	Bateria capacidade 12 Ah, 12V	
3.3	Bateria capacidade 14 Ah, 12V	
3.4	Bateria capacidade 18 Ah, 12V	
3.5	Bateria capacidade 28 Ah, 12V	
3.6	Bateria capacidade 55 Ah, 12V	
3.7	Bateria capacidade 70 Ah, 12V	

ITEM 4	INSTALAÇÕES E REMOÇÕES	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO - R\$
4.1	Instalação, remoção e remanejamento de equipamentos entre as localidades do CONTRATANTE	

ITEM 5	DESLOCAMENTO	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO – (R\$/km)
5.1	Deslocamentos (por quilômetro percorrido)	

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que passem a substituí-los, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

Parágrafo Segundo: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2020NE000 ____ emitida em __/__/2020 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados, em que conste o valor e a descrição dos serviços, que, após a medição mensal, aprovação dos serviços executados e ateste da NFS-e pelo fiscal técnico do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento fiscal, ressalvado o disposto no §3º do art. 5º da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta-corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU), bem como as Certidão Negativa de Tributos Municipais e Estaduais. Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRANTE, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período uma única vez, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução durante toda a vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados, encaminhando-a à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de serem-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro;
- b. título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c. seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do CONTRATANTE, devendo a apólice prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d. carta de fiança bancária.

Parágrafo Segundo: A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a. o valor corresponderá ao período aditado;
- b. a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) abrir chamados e emitir ordens de serviço para a CONTRATADA executar as manutenções previstas e priorizar as ocorrências urgentes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

- b)** permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada, acessar os ambientes onde os equipamentos estejam instalados;
- c)** impedir que pessoas não autorizadas da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas;
- d)** proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- e)** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- f)** exercer a Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação e as condições de funcionamento dos *nobreaks*;
- g)** fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- h)** proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas e as especificações previstas no edital;
- i)** justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpondo prazo para corrigir as irregularidades;
- j)** cadastrar a CONTRATADA no *software* de Gerenciamento Predial, se disponível;
- k)** vistoriar, a critério do CONTRATANTE, o escritório e o laboratório da CONTRATADA no intuito de verificar se ela detém as condições adequadas para a realização dos trabalhos;
- l)** notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais;
- m)** verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 – 2ª Câmara);
 - 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) atender às condições e às obrigações previstas no edital e nos seus anexos;
- b) disponibilizar conta de *e-mail* e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial;
- c) executar rigorosamente o escopo da manutenção e demais serviços previstos neste contrato a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;
- d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de instalação, remoção e remanejamento, além do risco de perda até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;
- e) permitir e facilitar à Fiscalização do Contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;
- f) providenciar o descarte de baterias e demais componentes substituídos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis;
- g) utilizar produtos que não contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores;
- h) providenciar equipamentos de proteção individual e coletivo, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais; o uso de equipamentos e ferramental, assim como a execução dos serviços, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação do serviço;
- i) prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes, sendo certo que os afastamentos de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas;
- j) reparar, imediatamente, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, localizados no interior da edificação;
- k) iniciar em 3 (três) dias úteis o refazimento dos trabalhos rejeitados pela Fiscalização, logo após o recebimento da notificação, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços;
- l) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
- m) responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes, bem como pela manutenção em vigor, das licenças, alvarás, vistorias, e registros técnicos necessários à execução dos serviços;
- n) assumir exclusiva responsabilidade prela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas;

- o)** responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a) preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b) não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- c) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental;
- d) utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- e) descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- f) evitar acúmulo de entulho;
- g) o descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual atualizado, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

Parágrafo Segundo: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) a CONTRATADA executar, injustificadamente, até o final do 3º (terceiro) mês de cada exercício anual do contrato, menos de 30% (trinta por cento) das preventivas previstas no cronograma de manutenção preventiva anual por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, para o período;
- b) a CONTRATADA executar, injustificadamente, até o final do 6º (sexto) mês de cada exercício anual do contrato, menos de 60% (sessenta por cento) das preventivas previstas no cronograma de manutenção preventiva anual por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, para o período;
- c) a CONTRATADA executar, injustificadamente, até o final de cada exercício anual do contrato, menos de 80% (oitenta por cento) das preventivas previstas no cronograma de manutenção preventiva anual por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, para o período;
- d) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do exercício anual do contrato para a conclusão do total de preventivas necessárias.

Parágrafo Terceiro: Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços preventivos por mais de 15 (quinze) dias após a aprovação, pela Fiscalização do CONTRATANTE, do cronograma manutenção preventiva anual ou a não aprovação deste cronograma após 60 (sessenta) dias corridos do início do contrato.

Parágrafo Quarto: Além das multas previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 4.000,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 20/2020

TABELA 2 – MULTAS

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não apresentar a ART ou TRT de responsabilidade técnica no prazo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço;	1	Por dia de atraso, até o limite de 30 dias
2	Permitir a presença de empregado sem autorização (NR 10 básico), não uniformizado ou mal apresentado;	1	Por empregado e por ocorrência
3	Executar serviço com menos de 2 (dois) funcionários autorizados e previamente apresentados à FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação próximo à execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
5	Manter a documentação de autorização (NR 10) desatualizada;	1	Por empregado e por ocorrência
6	Manter a documentação de habilitação técnica desatualizada;	1	Por item e ocorrência
7	Descumprir injustificadamente os horários estabelecidos no contrato;	1	Por ocorrência
8	Atrasar injustificadamente a entrega de documentos exigidos no Termo de Referência ou pela Fiscalização;	1	Por dia de atraso e por documento até o limite de 30 dias por documentos
9	Não executar, injustificadamente, a manutenção preventiva anual dos nobreaks com capacidade igual ou inferior a 6kVA no mês programado ou no subsequente, conforme cronograma vigente;	1	Por <i>nobreak</i> e por dia atraso até o limite de 30 dias
10	Não executar, injustificadamente, a manutenção preventiva anual dos nobreaks com capacidade superior a 6kVA no mês programado ou no subsequente, conforme cronograma vigente;	2	Por <i>nobreak</i> e por dia atraso até o limite de 30 dias
11	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
12	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
13	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou tenha sido alvo de pedido da Fiscalização;	2	Por empregado e por dia de descumprimento
14	Descumprir determinação da Fiscalização quanto ao controle de acesso dos funcionários;	2	Por descumprimento
15	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização;	2	Por descumprimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

16	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs;	2	Por empregado e por ocorrência
17	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização;	2	Por ocorrência
18	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos neste contrato;	2	Por serviço e por dia
19	Descumprir injustificadamente as condições e os prazos estabelecidos para atendimento das manutenções corretivas dos nobreaks com capacidade igual ou inferior a 6kVA;	2	Por ocorrência e por dia atraso até o limite de 30 dias
20	Descumprir injustificadamente quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
21	Não aprovar perante a Fiscalização o cronograma de manutenção de preventiva anual dentro dos 30 (trinta) primeiros dias de vigência do contrato, injustificadamente;	2	Por dia de atraso até o limite de 30 dias (descontando-se o prazo de análise pela Fiscalização)
22	Descumprir injustificadamente quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização;	3	Por item e por ocorrência
23	Não iniciar, injustificadamente, o refazimento de serviço não aceito pela Fiscalização, no prazo de 3 (três) dias úteis;	3	Por ocorrência e dias de atraso
24	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
25	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia e por tarefa designada
26	Deixar de fornecer EPIs e EPCs aos seus empregados, quando exigido, e deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	3	Por empregado e por ocorrência
27	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado;	4	Por descumprimento
28	Utilizar as dependências para fins diversos do objeto do contrato;	4	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

29	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, o Responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas no Termo de Referência;	4	Por dia
30	Descumprir injustificadamente as condições e os prazos estabelecidos para atendimento das manutenções corretivas dos <i>nobreaks</i> com capacidade superior a 6kVA;	4	Por ocorrência e por dia atraso até o limite de 15 dias
31	Comportar-se de modo inidôneo	6	Por ocorrência
32	Apresentar pedido de medição majorado em 50% ou mais em relação ao valor global aprovado no boletim.	6	Por ocorrência
33	Emitir nota fiscal com vícios, informações falsas, bem como antes ou divergente do valor aprovado no boletim de medição no intuito de induzir o FISCAL ao erro;	6	Por ocorrência
34	Acidentes ou incidentes decorrentes de negligência das Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho ou não relatar por escrito o fato à FISCALIZAÇÃO	6	Por ocorrência e por trabalhador afetado
35	Usar indevidamente patentes registradas;	6	Por ocorrência
36	Descumprir os critérios e normas de sustentabilidade;	6	Por ocorrência
37	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Parágrafo Quinto: O somatório das multas previstas no parágrafo anterior não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

Parágrafo Sexto: A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

Parágrafo Sétimo: A apuração dos atrasos será feita mensalmente, computando-se a mora em dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo.

Parágrafo Oitavo: Poderão ensejar a rescisão do contrato atrasos injustificados em sua execução, por somatório de períodos superior a 30 (trinta) dias dentro de cada exercício anual.

Parágrafo Nono: Cada multa prevista na tabela 2 receberá uma pontuação correspondente à quantidade de ocorrências ou dias multiplicada pela gravidade (grau). Caso o somatório da pontuação por exercício anual ultrapasse 60 (sessenta) pontos, poderá ocorrer a rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia à execução prestada pela CONTRATADA. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo: Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Terceiro: Esgotados os meios administrativos para cobrança do montante devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o valor poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE e, como gestor suplente eventual, seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste caberá a servidores vinculados à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicados pelo gestor do contrato como fiscal técnico o Chefe da Seção de Instalações da SENG e, como seu suplente eventual, o seu substituto legal, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Quanto à execução deste contrato no interior do Estado, atuarão como fiscais auxiliares o Secretário da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo do Foro de cada localidade.

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo, a Fiscalização ou Gestão poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Quarto: O exercício da Fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria de Análise Jurídica

Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 20/2020

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 26561/2020

Pregão Eletrônico: 20/2020

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva para os nobreaks do TRT da 3ª Região

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.